

d) irrecuperáveis: bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação ser maior que cinquenta por cento do seu valor de mercado ou de análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação.

II - Formar lotes de bens conforme as respectivas classificações e características patrimoniais;

III - Instruir o processo de alienação e desfazimento com a avaliação que contenha as informações pertinentes à situação de cada bem analisado;

IV - Identificar, entre os bens inservíveis, se existem bens que possam ser realocados dentro do órgão ou destinados a outros da órgãos da Administração Pública;

VI - Produzir os documentos comprobatórios dos atos e fatos; e

VII - Tratar de assuntos afetos à separação dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão e à Coleta Seletiva.

Art. 4º Todos os atos da Comissão deverão ser assinados por todos os seus membros.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 30 de novembro de 2025 como data última para conclusão dos trabalhos.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ROMUALDO ANSELMO DOS SANTOS

CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 2.273, DE 18 DE JULHO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 120 do Anexo I da Portaria Normativa CGU nº 38, de 16 de dezembro de 2022, e conforme o disposto no Decreto nº 11.330, de 1º de Janeiro de 2023, e alterações, e o que consta no processo nº 00210.100047/2025-63, resolve:

Dispensar MÁRCIO ALESSANDRO MOTA COUTO, do encargo de substituto de Chefe, FCE 1.07, da Controladoria Regional da União no Estado de Minas Gerais, a partir de 21 de julho de 2025.

TÂNIA SANTIAGO BRAGA OLIVEIRA

DIRETORIA DE GESTÃO CORPORATIVA

PORTARIA Nº 2.384, DE 18 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, Substituto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Normativa CGU nº 594, de 14 de fevereiro de 2023, publicada no D.O.U. em 22 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o que consta no processo nº 00190.101998/2022-92, resolve:

Art. 1º Alterar a fundamentação legal da Portaria nº 808, de 26 de abril de 2022, publicada na edição do D.O.U. nº 78, de 27 de abril de 2022, Seção 2, Página 58, de forma a incluir, na base de cálculo de provento de aposentadoria o § 6º do art. 26 da EC nº 103/2019.

Art. 2º Os efeitos financeiros desta Portaria entram em vigor em 13 de fevereiro de 2025.

GIOVANNI CANDIDO DEMATTE

CORREGEDORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº 2.352, DE 21 DE JULHO DE 2025

A CORREGEDORA-GERAL DA UNIÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe conferem o artigo 49, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023; o artigo 18 do Anexo I do Decreto nº 11.330, de 1º de janeiro de 2023; o artigo 4º do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005; e o artigo 1º da portaria nº 1.286, de 10 de abril de 2019; com fundamento nos artigos 143 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Reconduzir a da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 4.506, de 26 de novembro de 2024, publicada no D.O.U. nº 228, Seção 2, p.49, de 27 de novembro de 2024, e tendo como último ato a prorrogação efetivada pela Portaria nº 1427, de 22 de maio de 2025, publicada no D.O.U. nº 96, Seção 2, p. 59, de 23 de maio de 2025, referente ao Processo nº 00190.110953/2024-71.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA ALVARES DA ROCHA

PORTARIA Nº 2.361, DE 21 DE JULHO DE 2025

A CORREGEDORA-GERAL DA UNIÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe conferem o artigo 49, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023; o artigo 18 do Anexo I do Decreto nº 11.330, de 1º de janeiro de 2023; o artigo 4º do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005; e o artigo 1º da portaria nº 1.286, de 10 de abril de 2019; com fundamento nos artigos 143 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 4.519, de 26 de novembro de 2024, publicada no D.O.U. nº 228, Seção 2, p.50, de 27 de novembro de 2024, e tendo como último ato a prorrogação efetivada pela Portaria nº 1415, de 22 de maio de 2025, publicada no D.O.U. nº 96, Seção 2, p. 58, de 23 de maio de 2025, referente ao Processo nº 00190.110976/2024-85.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA ALVARES DA ROCHA

PORTARIA Nº 2.362, DE 21 DE JULHO DE 2025

A CORREGEDORA-GERAL DA UNIÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe conferem o artigo 49, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023; o artigo 18 do Anexo I do Decreto nº 11.330, de 1º de janeiro de 2023; o artigo 4º do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005; e o artigo 1º da portaria nº 1.286, de 10 de abril de 2019; com fundamento nos artigos 143 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 4.518, de 26 de novembro de 2024, publicada no D.O.U. nº 228, Seção 2, p.50, de 27 de novembro de 2024, e tendo como último ato a prorrogação efetivada pela Portaria nº 1414, de 22 de maio de 2025, publicada no D.O.U. nº 96, Seção 2, p. 58, de 23 de maio de 2025, referente ao Processo nº 00190.110978/2024-74.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA ALVARES DA ROCHA

PORTARIA Nº 2.363, DE 21 DE JULHO DE 2025

A CORREGEDORA-GERAL DA UNIÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe conferem o artigo 49, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023; o artigo 18 do Anexo I do Decreto nº 11.330, de 1º de janeiro de 2023; o artigo 4º do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005; e o artigo 1º da portaria nº 1.286, de 10 de abril de 2019; com fundamento nos artigos 143 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 994, de 21 de março de 2025, publicada no D.O.U. nº 56, Seção 2, p.92, de 24 de março de 2025, e tendo como último ato a prorrogação efetivada pela Portaria nº 1412, de 22 de maio de 2025, publicada no D.O.U. nº 96, Seção 2, p. 58, de 23 de maio de 2025, referente ao Processo nº 00190.102918/2025-69.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA ALVARES DA ROCHA

PORTARIA Nº 2.364, DE 21 DE JULHO DE 2025

A CORREGEDORA-GERAL DA UNIÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe conferem o artigo 49, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023; o artigo 18 do Anexo I do Decreto nº 11.330, de 1º de janeiro de 2023; o artigo 4º do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005; e o artigo 1º da portaria nº 1.286, de 10 de abril de 2019; com fundamento nos artigos 143 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 4.516, de 26 de novembro de 2024, publicada no D.O.U. nº 228, Seção 2, p.50, de 27 de novembro de 2024, e tendo como último ato a prorrogação efetivada pela Portaria nº 1425, de 22 de maio de 2025, publicada no D.O.U. nº 96, Seção 2, p. 59, de 23 de maio de 2025, referente ao Processo nº 00190.110981/2024-98.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA ALVARES DA ROCHA

PORTARIA Nº 2.366, DE 21 DE JULHO DE 2025

A CORREGEDORA-GERAL DA UNIÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe conferem o artigo 49, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023; o artigo 18 do Anexo I do Decreto nº 11.330, de 1º de janeiro de 2023; o artigo 4º do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005; e o artigo 1º da portaria nº 1.286, de 10 de abril de 2019; com fundamento nos artigos 143 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 4523, de 26 de novembro de 2024, publicada no D.O.U. nº 228, Seção 2, p.50, de 27 de novembro de 2024, e tendo como último ato a prorrogação efetivada pela Portaria nº 1413, de 22 de maio de 2025, publicada no D.O.U. nº 96, Seção 2, p. 58, de 23 de maio de 2025, referente ao Processo nº 00190.110998/2024-45.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA ALVARES DA ROCHA

SECRETARIA DE INTEGRIDADE PRIVADA

PORTARIA Nº 2.327, DE 17 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE INTEGRIDADE PRIVADA DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 21, inciso XVIII, e o artigo 36 do Decreto nº 11.330, de 1º de janeiro de 2023, com fundamento no artigo 30, inciso I, da Instrução Normativa CGU nº 13, de 8 de agosto de 2019, com a redação dada pela Portaria Normativa CGU nº 54, de 14 de fevereiro de 2023, e considerando o disposto no artigo 8º, § 2º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas, resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização designada pela Portaria SIPRI nº 252, de 21 de janeiro de 2025, publicada no D.O.U. nº 16, Seção 2, p. 55, de 23 de janeiro de 2025, que tem por último ato a ampliação do escopo apuratório promovida por via da Portaria SIPRI nº 514, de 19 de fevereiro de 2025, publicada no D.O.U. nº 36, Seção 2, p. 64, de 20 de fevereiro de 2025, tudo referente ao Processo nº 0190.100412/2025-15.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PONTES VIANNA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria SIPRI nº 2.370, de 17 de julho de 2025, publicada na edição do D.O.U. nº 135, de 21 de julho de 2025, Seção 2, página 68, onde se lê: "... constantes do Processo Administrativo nº 00190.108704/2024-15. ...", leia-se: "... visando dar continuidade aos trabalhos apuratórios iniciados no bojo do PAR nº 18870.002338/2023-17, instaurado pela Decisão Setorial nº CORR-GR-2 de 23 de janeiro de 2024, da Corregedoria do Serviço Federal de Processamento de Dados - SÉRPRO, publicada no D.O.U. nº 51, Seção 2, página 37, de 14 de março de 2024, conforme juízo de admissibilidade desenvolvido no Processo nº 00190.108704/2024-15. ...".

Conselho Nacional do Ministério Público

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 206, DE 18 DE JULHO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130-A, § 2º, I, da Constituição Federal, e tendo em vista no art. 12 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público - RICNMP, tendo em vista o disposto no art. 1º, II, e §§ 5º e 6º da Portaria CNMP-PRESI nº 70, de 27 de março de 2014, e considerando o que consta do Processo 19.00.2028.0002683/2025-61, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria CNMP-PRESI nº 203, de 16 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 18 de julho de 2025.

Art. 2º Alterar a Portaria CNMP-PRESI nº 144, de 13 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 14 de maio de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

V - Daniel Azevedo Lôbo, Procurador da República - MPF;

....." (NR).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO

